



## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 REDE DE CONECTORES

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES**, através do seu “Centro de Inovação Industrial - Findeslab” e do “Instituto SENAI de Tecnologia em Eficiência Operacional” torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de empresas interessadas em atuar como parceiras em ações realizadas pelo SENAI-ES por meio das Unidades Operacionais supracitadas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Findeslab é o Hub de Inovação e Tecnologia da indústria capixaba que surgiu como iniciativa conjunta entre a Federação da Indústria do Estado do Espírito Santo – FINDES e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES com o objetivo de integrar e estimular a interação entre os diversos atores do ecossistema, como empresas, startups, instituições de ensino e pesquisa, investidores e o governo, impulsionando negócios inovadores.

**1.2.** O Instituto Senai de Tecnologia em Eficiência Operacional (ISTEO) é um espaço que dispõe de infraestrutura e profissionais preparados para ajudar a indústria capixaba a encontrar soluções ágeis e inovadoras para aumentar sua produtividade, garantindo qualidade e desempenho, além de gerenciar melhor os recursos por meio da implantação de sistemas inteligentes nos seus produtos e processos.

**1.3.** Para fins desta chamada entende-se como **Parceria**, o ajuste celebrado, visando a cooperação mútua para consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, desde que alinhados com os objetivos estratégicos das entidades. As parcerias não devem ser de interesse pessoal e devem ser afastados quanto os possíveis conflitos de interesse, conforme prerrogativas na Política POL-003 – Política de Conflito de Interesses.

**1.4.** Para fins desta chamada entende-se como **Parceiras**: Pessoas jurídicas de qualquer porte, que tenham interesse em se tornar parceiras do Findeslab com o objetivo de promover o empreendedorismo e a inovação no ecossistema capixaba, por meio da concessão de contrapartidas econômicas e acesso a benefícios, sem a realização de repasses financeiros, alinhados com a missão e os objetivos institucionais do SENAI.

**1.5.** A Rede de Conectores é uma Iniciativa da área de Tecnologia e Inovação do SENAI-ES e tem como objetivo implementar a cultura de cooperação e

conexões, fomentada especialmente pelo hub de inovação Findeslab em prol do desenvolvimento do ecossistema de inovação capixaba.

## 2. DO OBJETIVO

**2.1.** Firmar parcerias, sem transferência de recursos financeiros, com empresas que possuam interesses convergentes com a instituição nas temáticas de tecnologia e inovação, fomentando conexões e negócios junto ao ecossistema de inovação capixaba, alinhados com a missão e os objetivos institucionais do SENAI.

**2.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pelo Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI, pela Norma Corporativa 041, a Política Corporativa 006 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Chamamento.

**2.3.** As **Parceiras** devem se enquadrar na seguinte categoria:

**2.3.1. Fornecedor de produtos ou serviços:** Pessoa jurídica que fornece produtos ou presta serviços com objetivo de atender as necessidades do Findeslab e dos integrantes de sua comunidade.

Pré-requisito:

- Possuir um portfólio de produtos e serviços relacionados à tecnologia e inovação que atenda às necessidades do Findeslab e dos integrantes de sua comunidade.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

**3.1.** Destinado às pessoas naturais e jurídicas que se enquadrem nas categorias relacionadas no item 1.4.

**3.2.** Não poderão participar:

- a) Empresas que sejam classificadas como clubes ou instituições ligadas a cultos religiosos;
- b) Empresas que possuam em seu quadro societário e técnico ou equipe do projeto, dirigentes, empregados ou conselheiros ligados a FINDES e suas entidades nos termos do Art. 45 do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI;

- c) Empresas que estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- d) Empresas que estejam sendo investigadas por atos de corrupção;
- e) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- f) Empresas ou pessoas que estejam desalinhadas com o código de conduta para terceiros, disponível em: [https://Findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/codigodecondutaparaterceiros\\_2020.pdf](https://Findes.com.br/wp-content/uploads/2020/03/codigodecondutaparaterceiros_2020.pdf)

#### 4. DO ENVIO DE PROPOSTAS

**4.1.** As propostas poderão ser submetidas de forma contínua enquanto o presente chamamento estiver publicado.

**4.2.** A submissão das propostas deve ser realizada por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado diretamente no link: <https://forms.office.com/r/57GbuZsqAB>

**4.3.** As propostas enviadas serão avaliadas por uma comissão composta pela equipe interna da área de Tecnologia e Inovação do SENAI-ES, de acordo com os critérios e finalidades estabelecidos neste chamamento.

**4.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**4.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**4.6.** Após análise, a comissão enviará a devolutiva sobre a viabilidade ou não de seguir com a parceria para o proponente, serão selecionadas as que tiverem maior aderência aos critérios determinados conforme o objetivo da parceria aqui proposto, e a contratação será realizada por meio de um instrumento específico conforme minuta constante do **Anexo I - Termo de Parceria**.

**4.7.** As propostas submetidas para este Chamamento objetivam a formação de uma rede de pessoas e empresas que tenham interesse em fomentar a inovação e a tecnologia dentro do ecossistema de inovação capixaba, disponibilizando

produtos e serviços em ações de cunho estratégico que resultem na promoção da inovação no Espírito Santo.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** São critérios para avaliação das propostas enviadas:

- a) Aderência aos termos deste comunicado de acordo com as condições constantes neste Chamamento;
- b) Alinhamento com a temática de inovação e tecnologia e/ou que contribua diretamente na operação do Centro de Inovação Industrial – Findeslab e do Instituto SENAI de Tecnologia em Eficiência Operacional;
- c) Apresentação da documentação necessária para habilitação conforme constante neste Chamamento.
- d) Alinhamento com as demandas e ainda com as necessidades da Comunidade de Startups apoiada pelo Findeslab.

## **6. DOS BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS**

**6.1. Benefícios dos fornecedores de produtos ou serviços:**

- a) Exposição do nome do fornecedor, com mini bio no site do Findeslab;
- b) Divulgação de oportunidades nas redes sociais do Findeslab (somente Stories no Instagram);
- c) Divulgação e ações promocionais dos produtos ou serviços durante os eventos do Findeslab (a venda é proibida).
- d) Uso do espaço de coworking do Findeslab, mediante disponibilidade;
- e) Uso das salas de reuniões do Findeslab mediante agendamento, conforme disponibilidade;
- f) Oportunidade de network com os demais parceiros do hub, por meio da participação em eventos;

**6.2. Contrapartidas dos fornecedores de produtos ou serviços:**

- a) Disponibilizar produtos ou serviços relacionados à inovação e tecnologia com o objetivo de atender às necessidades do Findeslab e dos integrantes de sua comunidade.

- b) Participar ativamente de eventuais encontros e agendas relacionados à Rede de Conectores.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para formalização da parceria a empresa deverá apresentar:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social da empresa registrado em cartório;
- c) Relação atualizada com nome e CPF dos dirigentes da empresa;

**7.2.** A documentação deverá ser enviada após análise e aprovação da proposta de parceria.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, salvo disposição em contrário expressamente estabelecida pela entidade responsável. Alterações, prorrogações, revogação ou anulação deste chamamento poderão ser realizadas exclusivamente por meio de adendos ou comunicados oficiais publicados pela entidade promotora.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A formalização da parceria se dará mediante assinatura do termo de parceria juntamente com o plano de trabalho que constam no anexo desta chamada:

- a) ANEXO I – Termo de Parceria
- b) ANEXO II – Plano de Trabalho

**9.2.** As parcerias firmadas terão duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogados sob nova análise, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses e mediante assinatura de termo aditivo.

**9.3.** Os benefícios e contrapartidas previstos no Chamamento serão negociados entre as partes no momento da elaboração do Plano de Trabalho.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Aplica-se integralmente os termos e condições dos Instrumentos complementares, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

**10.2.** O envio da proposta por meio do formulário desta chamada não implica na celebração automática da parceria.

**10.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento, ou sua impugnação, serão dirimidas, por escrito, pela Comissão de Seleção, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, através do e-mail [findeslab@findes.org.br](mailto:findeslab@findes.org.br).

**10.4.** Não sendo feito o pedido de esclarecimento ou apresentação de impugnação, conforme estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à PROPONENTE o direito a qualquer reclamação posterior.

**10.5.** As parcerias firmadas por meio desta chamada em hipótese alguma configuram vínculo empregatício ou societário com os parceiros sejam pessoas físicas ou jurídicas.

**10.6.** A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, observadas as disposições legais.

**10.7.** A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício, ou por provocação de terceiro, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e aplicação das sanções previstas neste Chamamento e no Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI.

**10.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do SENAI.

## **11. DOS ANEXOS**



**11.1** São anexos a este Chamamento os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Parceria
- b) ANEXO II – Plano de Trabalho
- c) ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta

Vitória/ES, 11 de abril de 2024.

**Naldo Medeiros Dantas**  
Gerente Executivo de Tecnologia e Inovação  
**SENAI-DR/ES**

**ANEXO I  
TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO  
SANTO - SENAI-DR/ES E**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES**, entidade paraestatal criado pelo DL n.º 4.048 de 22 de janeiro de 1942, com o endereço da Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º. 2053, Ed. Findes, 13º e 14º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º. 03.810.810/0001-00, neste ato representado pelo Gerente Executivo de Inovação e Tecnologia, Sr. Naldo Medeiros Dantas, C.I. M3514576 – SSP/MG, CPF n.º. 763.741.496-53, doravante denominado **SENAI-ES** e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/ES, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.I. n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **PARCEIRA**;

**Considerando** que a Rede de Conectores é uma Iniciativa da área de Tecnologia e Inovação do **SENAI-ES** e tem como objetivo implementar a cultura de cooperação e conexões, fomentada especialmente pelo hub de inovação Findeslab em prol do desenvolvimento do ecossistema de inovação capixaba.

**Considerando** que o **SENAI-ES** mantém aberto em sua plataforma um Chamamento Público para o recebimento de propostas de parcerias que tenham a finalidade ali estabelecida;

**Considerando** que a **PARCEIRA** submeteu uma proposta de parceria que atendeu os critérios de seleção propostos no comunicado.

Celebram o presente termo de parceria, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo tem por objeto o estabelecimento da cooperação mútua para consecução de objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, proporcionando a atuação conjunta dos partícipes, em prol da promoção da tecnologia, inovação e do empreendedorismo, por meio de contrapartidas vinculadas aos benefícios previstos no presente termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Benefícios

São benefícios possíveis de serem concedidos a **PARCEIRA** por meio deste termo:

- a) Exposição do nome do fornecedor, com mini bio no site do Findeslab;
- b) Divulgação de oportunidades nas redes sociais do Findeslab (somente Stories no Instagram);
- c) Divulgação e ações promocionais dos produtos ou serviços durante os eventos do Findeslab (a venda é proibida).
- d) Uso do espaço de coworking do Findeslab, mediante disponibilidade;
- e) Uso das salas de reuniões do Findeslab mediante agendamento, conforme disponibilidade;
- f) Oportunidade de network com os demais parceiros do hub, por meio da participação em eventos;

**Parágrafo primeiro.** Os benefícios serão disponibilizados conforme cronograma acordado entre os partícipes constante no Anexo II – Plano de Trabalho, deste termo.

**Parágrafo segundo.** O uso da marca da **PARCEIRA** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contrapartida

São contrapartidas possíveis da **PARCEIRA** ao **SENAI-ES** por meio deste termo:

- a) Disponibilizar produtos ou serviços relacionados à inovação e tecnologia com o objetivo de atender às necessidades do Findeslab e dos integrantes de sua comunidade.

**Parágrafo primeiro.** As contrapartidas serão disponibilizadas conforme cronograma acordado entre os partícipes constante no Anexo II – Plano de Trabalho, deste termo.

**Parágrafo segundo.** A Parceira declara estar em conformidade com todas as normas de segurança de produtos e serviços vinculadas ao seu negócio e fatores

de responsabilidade social, sendo motivo de cancelamento imediato, condutas opostas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Aportes Financeiros**

Não haverá aporte de recurso financeiro por nenhum dos partícipes deste termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse do SENAI-ES e mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Gestor Operacional**

O **SENAI-ES** designa neste ato na qualidade de Gestor Operacional do Termo o/a “**Gerente de Inovação**”, para avaliação e administração do presente termo ora firmado e pelo atestado de cumprimento das obrigações inerentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados**

Para os efeitos do presente Termo, “dados pessoais sensíveis”, “titular”, “controlador”, “operador”, “tratamento”, “consentimento”, “transferência”, “Encarregado”, dentre outros termos usados na concepção da dinâmica de proteção de dados pessoais, devem ser entendidos e interpretados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, inclusive adotando técnicas de pseudonimização e anonimização sempre que possível.

**Parágrafo segundo.** Cada Partícipe responderá perante terceiros por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais, de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

**Parágrafo terceiro.** Caso um dos Partícipes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pelo outro Partícipe diante do descumprimento das obrigações

legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado ao Partícipe inocente o direito de regresso contra o Partícipe responsável, sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas incorridas, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia**

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade, mediante comunicação escrita, feita ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não desobrigando os mesmos, ao longo desse período, do cumprimento de suas obrigações e compromissos pactuados até a data da comunicação.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer uma das Condições pactuadas neste Termo implicará imediata resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Sigilo e Confidencialidade**

Os Partícipes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que os partícipes mantenham relações jurídicas, não podendo os partícipes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**Parágrafo único.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste acordo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações**

As cláusulas e condições deste instrumento poderão ser alteradas em comum acordo entre os partícipes mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Inadimplemento**

Salvo as disposições específicas contidas neste termo, qualquer partícipe que se sinta prejudicado pelo inadimplemento de outra deverá notificar ao outro

partícipe para, em prazo razoável de 30 (trinta) dias, se readequar ao estrito cumprimento do contrato, sob pena de rescisão do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal**

Cada partícipe, individualmente considerado, será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Não haverá qualquer vínculo entre os empregados da **PARCEIRA** e o SENAI-ES. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

**Parágrafo segundo.** Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos e questões decorrentes do presente termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Compliance**

Para a execução deste termo, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo único.** Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Ética e Transparência**

O Parceiro se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses do SENAI, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **PARCEIRA** autorizará o SENAI-ES, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente, mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação do SENAI-ES no pagamento de indenização por qualquer tipo de dano ao Parceiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vedação ao Nepotismo**

A **PARCEIRA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do SENAI, conforme Art. 45 do Regulamento de Contratações e Aliações do SENAI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Não Exclusividade**

O presente termo é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado aos partícipes firmar outras parcerias com terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Disposições Gerais**

Fica desde já autorizada o uso da marca da **PARCEIRA** nas atividades, documentos e eventos do Findeslab.

**Parágrafo primeiro.** A Parceira declara ter ciência de após o encerramento da parceria sua marca e imagem poderão ser vinculadas nas atividades e materiais institucionais do Findeslab relacionados as mídias anteriormente produzidas.

**Parágrafo segundo.** Este termo será alterado mediante aditivo e eventuais tolerâncias não constituirão novação.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes e as testemunhas reconhecem a validade da assinatura eletrônica para todos os fins de direito.



**Parágrafo quarto.** Este termo em hipótese alguma configura vínculo empregatício ou societário entre os partícipes.

**Parágrafo quinto.** São anexos indissociáveis deste instrumento o Anexo II - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

Os partícipes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer as questões decorrentes deste termo.

Vitória, xx de xxx de 2024

**Naldo Medeiros Dantas**  
Gerente Executivo de Tecnologia e Inovação  
**SENAI-ES**

**Bianca Rodrigues Souza**  
Gerente de Inovação  
**SENAI-ES**

**Nome**  
**Função**  
**PARCEIRA**

Testemunhas:

1. George de Souza Amorim

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO PARCEIRO**

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Setor/área de atuação	

**2. JUSTIFICATIVA**

*Descrever brevemente o histórico da empresa, área de atuação, missão, visão, valores e como seus objetivos se alinham com os do Findeslab.*

**3. COMPETÊNCIAS**

*Descrever brevemente quais são os temas ou competências onde o empreendedor ou a empresa possui maior potencial de interação com o Findeslab e o ecossistema de inovação.*

**4. CONTRAPARTIDAS**

**4.1 Descrição**

*Descreva quais serão as contrapartidas oferecidas pela empresa/empreendedor conforme as opções previstas na cláusula terceira do contrato*

**4.2 Cronograma de Contrapartidas**

*Preencher a tabela abaixo com a descrição detalhada das atividades e entregas previstas na contrapartida, contendo as unidades de medida, quantidade, custos envolvidos e periodicidade com que se pretende entregar*

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO ESTIMADO	PERIODICIDADE	TOTAL

## 5. BENEFÍCIOS

### 5.1 Descrição

*Descreva quais os benefícios esperados do Findeslab conforme as opções previstas na cláusula segunda do contrato*

### 5.2 Cronograma de Benefícios

*Preencher a tabela abaixo com a descrição detalhada dos benefícios previstos, contendo as unidades de medida, quantidade, custos envolvidos e periodicidade com que se pretende entregar*

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO ESTIMADO	PERIODICIDADE	TOTAL



### ANEXO III ESPECIFICAÇÕES PARA O ENVIO DA PROPOSTA FORMULÁRIO

Faça parte da Rede de Conectores, uma oportunidade de parceria que tem como objetivo fomentar conexões e negócios nas áreas de tecnologia, inovação e empreendedorismo.

Se você está interessado nessa missão é porque acredita no mesmo que todos nós: a inovação transforma! A Rede de Conectores está baseada em dois princípios básicos de um ecossistema forte e diverso:

- Give first: reforça que precisamos ter disposição para ajudar antes mesmo que o outro possa retribuir;
- Give back: significa devolver e retribuir ao ecossistema e sociedade o apoio que recebeu de alguma forma.

Este formulário configura sua proposta para uma futura Parceria com o SENAI. Leia o Chamamento e depois preencha o formulário com o máximo de detalhes possível, pois é ele que nos apoiará no direcionamento de oportunidades e interações que tenham potencial para gerar benefícios para você, seu negócio ou sua carreira, e também para o ecossistema.

#### ⚠ Observações:

- Pedimos que antes de enviar sua proposta, leia com atenção as orientações da nossa chamada de parceria e caso ainda exista alguma dúvida entre em contato conosco por meio do telefone (27) 99722-3953 ou pelo e-mail [findeslab@findes.org.br](mailto:findeslab@findes.org.br);
- Salientamos que as propostas de parceria enviadas serão analisadas pela equipe do SENAI e haverá uma devolutiva para o e-mail informado neste formulário. O envio da proposta não implica na celebração automática da parceria.
- Ao preencher este formulário, você registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Caso ACEITE que seus Dados Pessoais sejam coletados, por favor, preencha o formulário abaixo.

**1 - Nome/Razão Social do proponente da parceria:**

**2 - CNPJ:**

**3 - Nome do responsável pela inscrição neste Chamamento:**

**4 - Telefone para contato:**

**5 - E-mail:**

**6 - Quais são os temas ou competências que você ou sua empresa possui maior potencial de interação com o SENAI e com o ecossistema de inovação?**

- Tecnologia e Inovação
- Engenharia e Processos
- Marketing e Vendas
- Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
- Finanças e Investimentos
- Negócios e Empreendedorismo
- Propriedade Intelectual e Legislação
- Outro

**7 - Com qual das opções de participação abaixo poderemos contar com sua parceria?**

- Conteúdos - Criação de conteúdo e compartilhamento de conhecimentos, por meio de artigos, palestras, podcasts ou vídeos
- Networking - Participação em agendas de conexão que viabilizem a geração de oportunidades de projetos e negócios
- Produtos - Fornecimento de produtos produzidos por sua empresa
- Serviços - Fornecimento de serviços oferecidos por sua empresa
- Capacitações - Convites para eventos e capacitações promovidos por sua empresa
- Outro

**8 - Descreva mais detalhes da sua proposta de contrapartida na parceria: quantidade de horas a serem disponibilizadas, dias da semana, produtos ou serviços, quantidades, custos, periodicidade etc.**

**9 - Quais dos benefícios oferecidos pela parceria com o SENAI agregam mais valor para sua empresa?**

- Uso do espaço do Findeslab para reuniões mediante agendamento, conforme disponibilidade
- Exposição do nome no nosso site na aba de parceiros
- Divulgação de oportunidades nas redes sociais do Findeslab
- Oportunidade de Network com os demais parceiros do SENAI
- Convite para participação em eventos
- Outro



**10 - Considerações gerais: fique à vontade para apresentar outras informações complementares, realizar comentários ou trazer sugestões para o processo e a parceria.**

Importante!

Salientamos que as propostas de parceria enviadas serão analisadas pela equipe e retornaremos com uma devolutiva para o e-mail informado neste formulário. O envio da proposta não implica na celebração automática da parceria.

## Chamamento 03.2024 - Rede de Conectores - GEJUR 11.04.24.docx

Documento número #866915ac-0f1a-4fbf-b076-4b28d63d41a5

Hash do documento original (SHA256): 9a1d0facd6fbff936c1479ea4ba98fc9bfa2f86d6f124de9beff926d23d43efe

## Assinaturas

 **Naldo Medeiros Dantas**

CPF: 763.741.496-53

Assinou em 24 abr 2024 às 18:43:11

## Log

- 11 abr 2024, 16:34:10 Operador com email findeslab@findes.org.br na Conta 81888450-c714-4656-90d6-957421ced596 criou este documento número 866915ac-0f1a-4fbf-b076-4b28d63d41a5. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2024 (16:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 abr 2024, 16:34:10 Operador com email findeslab@findes.org.br na Conta 81888450-c714-4656-90d6-957421ced596 adicionou à Lista de Assinatura: ndantas@findes.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Naldo Medeiros Dantas e CPF 763.741.496-53.
- 24 abr 2024, 18:43:11 Naldo Medeiros Dantas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ndantas@findes.org.br. CPF informado: 763.741.496-53. IP: 189.84.216.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.293783 e longitude -40.301838. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.835.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2024, 18:43:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 866915ac-0f1a-4fbf-b076-4b28d63d41a5.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 866915ac-0f1a-4fbf-b076-4b28d63d41a5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).